



Araras-SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.086, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Autor: Vereador Romildo Benedito Borelli

Proc. CM nº 452/2017

É obrigatório o atendimento a idosos, gestantes, deficientes físicos com restrições motoras, obesos e mulheres acompanhadas de crianças de até 3 (três) anos de idade no pavimento térreo dos estabelecimentos bancários, comerciais e congêneres no Município.

Pedro Eliseu Filho, **Prefeito do Município de Araras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os estabelecimentos bancários, comerciais ou congêneres do município de Araras, a realizar o atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência física com restrições motoras, idosos, gestantes, obesos e mulheres acompanhadas de crianças de até 03 (três) anos de idade, no piso térreo do respectivo estabelecimento, respeitando-se a ordem prioritária de atendimento.

Art. 2º O atendimento em andares superiores somente poderá ocorrer, se o estabelecimento for dotado de elevador ou escada rolante, em perfeito funcionamento.

Art. 3º A inobservância ao disposto na presente Lei, implicará aos infratores a aplicação das seguintes penalidades:

- a) na primeira infração, advertência por escrito;
- b) na reincidência, multa de 300 (trezentos UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);
- c) em nova infração, o cancelamento de Alvará de Funcionamento, com auxílio policial se for necessário, para cumprimento da penalidade administrativa.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba constante em orçamento.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Pedro Eliseu Filho

Prefeito do Município de Araras

Engº Civil Celso Aparecido Canassa

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Dr. José Carlos Martini Junior

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein

Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolo nº 18.347/2017-C.-